



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(De acordo com o Anexo III da IN 05/2017 do MPDG)

ÓRGÃO:

Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais

SETOR REQUISITANTE:

Residência do Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

3º SG-FN-ES Raphael Costa Nunes

Justificativa de Necessidade:

Para uso na residência do Senhor Almirante.

Quantidade a ser adquirida:

A quantidade é de 04 tapetes.

Indicação do responsável pela fiscalização:

Quem exercerá a função de fiscal da contratação o Primeiro-Tenente (IM) PHILIPPE TAVARES FERREIRA DE AGUIAR.

ALEXANDRE
SOARES DE MELO

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SOARES DE MELO
Dados: 2022.07.26 11:03:36
-03'00'

ALEXANDRE SOARES DE MELO
SO RM1 AT 06.6107.65
Auxiliar de Finanças

Anexo B



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAI

DEPARTAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO ESTIMADO**	PREÇO TOTAL
				PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3		
1	Tapete de Vinil 12mm	UN	04	R\$ 168,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 168,00	R\$ 672,00
VALOR TOTAL								R\$ 672,00

EMPRESAS

KAPART – 08.665.076/000148 (21) 3463-6402

REAL TAPETES - 10.388.845/0001-50 (21) 3732-0475

VINIL TAPETES- 12.664.239/0001-45 (21) 99916-2845

**ALEXANDRE
SOARES DE
MELO**

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE SOARES
DE MELO
Dados: 2022.07.26
11:02:11 -03'00'

ALEXANDRE SOARES DE MELO
SO RM1 AT MELO
Responsável pela Pesquisa



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de tapetes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

1.2 Constituem objeto da presente adesão os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO	VALOR TOTAL
1	Tapete de Vinil 12mm	UN	04	R\$ 168,00	R\$ 672,00
VALOR TOTAL				R\$ 672,00	

1.3 Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art 22o da Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de no máximo **6 (seis) meses**, não prorrogável, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.5 Nota de Empenho substituirá o contrato nas demandas que não ultrapassem o valor de R\$ 330.000,00, de acordo com Art. 62 da Lei 8.666, de 1993 e de acordo com o Art. 15 do Decreto 7.892/2013.

1.6 Os meios de comunicação, o tipo documental, o envio e recebimento de documentos com a CONTRATADA, incluindo contratos, ofícios, cartas, propostas e outros documentos, será preferencialmente pela via eletrônica e digital, por e-mail ou telefone.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A dispensa de licitação para aquisição de tapetes para utilização na residência do Comandante do Pessoal de Fuzileiros Navais.

2.2 Sendo assim, torna-se imprescindível a aquisição do item solicitado conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Objetivando a continuidade do serviço e em virtude da despesa ser de pequeno valor, a contratação deverá ser realizada mediante Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante **dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.**

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 A contratada deverá obedecer aos critérios estabelecidos na legislação vigente no que tange à sustentabilidade ambiental, a saber:

5.1.1 De acordo com o Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, obedecer os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.1.2 Devem ser acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.3 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 6º Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Praça Barão de Ladário, S/Nº, Ilhas das Cobras - RJ - CEP 20.091-000.

6.2 O horário de entrega será de segunda a sexta feira, período da manhã, das 09h às 11h30, e no período da tarde, das 13h30 às 15h00.

6.3 A solicitação de entrega dos materiais será realizada pelo Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais por correio eletrônico (e-mail), após a emissão da correspondente nota de empenho da despesa.

6.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e embalagem dos itens a serem fornecidos.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 A exigência de garantia representa onerosidade aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

14.1.2 Por ser uma compra de material de consumo e comum, não há necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.a falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

1.b ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.c fraudar na execução do contrato;

1.d comportar-se de modo inidôneo; ou

1.e cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a.i Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

a.ii Multa:

ii.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

ii.2 compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

a.iii Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

a.iv Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

a.v Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à

CONTRATADA juntamente as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

16.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no aviso.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

ALEXANDRE
SOARES DE
MELO

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
SOARES DE MELO
Dados: 2022.07.26
11:03:00 -03'00'

ALEXANDRE SOARES DE MELO
SO RM1 AT 06.6107.65
Responsável pela Pesquisa

Zimbra

ronaldo.campos@marinha.mil.br

Orçamento Tapete

De : kapart@proartco.com.br
Assunto : Orçamento Tapete
Para : ronaldo campos
<ronaldo.campos@marinha.mil.br>

qui, 19 de mai de 2022 14:04

Boa tarde! Como vai?
Segue orçamento como solicitado:

Capacho personalizado medida 100x50 = R\$ 168,00

Obs.: Este valor é promocional, por tempo limitado e exclusivo para a forma de pagamento descrita abaixo.

⊗ ATENÇÃO

Neste valor não está incluído frete

☐ Material fibra de vinil 15mm Extra Resistente

☐ Prazo de produção de 7 a 15 dias.

☐ Retirada na fábrica em Bangu/RJ ou Frete por conta do cliente.

O valor acima poderá ser pago por empenho.

Atenciosamente, Karen Mota.

CNPJ. 08665076000348



(21) 97558-3932

(21) 3732-0475 / 3732-5661 / 2639-6074 / 3732-2509

ORÇAMENTO 50001
DATA 19/05/2022
VENDEDOR(A): Ana Carolina (Carol)

Cliente: RONALDO
 Telefones:
 E-Mail: ronaldo.campos@marinha.mil.br
 Endereço:

Observações:	
Forma Pagamento:	EMPENHO
Prazo Entrega:	20 DIAS
Validade Orçamento:	03/06/2022

Quantidade	Produto	Preço Unitário	Subtotal	Desconto	Valor Total
1	TAPETE DE VINIL 12mm MARCA KAPAZI GOLD 100cm X 50cm (0,50m²) PERS	350,00	350,00		350,00
TOTAL:					350,00

(21) 97558-3932

(21) 3732-0475 / 3732-5661 / 2639-6074 / 3732-2509

WWW.REALTAPETES.COM.BR



Rio de Janeiro, 19 de Maio de 2022

CPesFN

Att. Marcos

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE TAPETES DE NOMAD

Item	Unid.	Quant.	Descrição	UNITÁRIO	TOTAL
a	pç	1	Tapete linha NOBRE 3M personalizado (fusão térmica) medindo 1,00x0,50	R\$ 350,00	R\$ 350,00

OS TAPETES 3M NÃO SÃO PINTADOS
SÃO VULCANIZADOS POR PROCESSO TÉRMICO
NÃO DESCOLAM
NÃO ESFARELAM
MANTÉM A APARÊNCIA DE NOVO POR MUITO MAIS TEMPO

Atenciosamente,

Prazo de entrega: 15 dias úteis após a data de aprovação do layout.

Forma de Pagamento: Empenho.

Frete: Não cobramos.

Mateus Geraldino

21- 99916-2845

21- 24717647

Vinil Tapetes - CNPJ: 12.664.239/0001-45

26-07-2022
13:42:54

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS
Solicitação de Empenho (SOLEMP) - 32000-0055/2022

Fornecedor: Kapart Comércio de Tapetes**CNPJ:** 08.665.076/0001-48**Tipo de Empenho:** Ordinário**NR Processo:** Dispensa Eletrônica nº 22/2022 do CPesFN (732000)**Modalidade:** Dispensa de Licitação(Valor)**Tel.:** (21)3463-6402**Setor/Depto:** GABINETE**Data da Solemp:** 02/06/2022

UG	PTRES	AI	DO	BI	FR	ND	Plano de Contas
6	174678	Z4C3SLN	Z1	L0	0100000000	339030	339030.24

Cód. PAR	Classificação Item	Descrição	UF	Qtd	Centro de Custo	Preço Unit.	Total por Item
0449/2022	Consumo Direto	Tapetes linha Nobre 3M personalizado.	UN	4	590201;	168,00	672,00
Total da SOLEMP							672,00

Finalidade/Aplicação: Aquisição de Tapetes do tipo capacho para uso na Comissão de Promoção de Oficiais do Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais.

ANEXOS OBRIGATÓRIOS:

ORÇAMENTOS VÁLIDOS;

Certifico que foram verificadas no SICAF/Internet as certidões da empresa mencionada neste documento, com as datas de validade discriminadas abaixo:

Fazenda Nacional: ____ / ____ / ____

FGTS: ____ / ____ / ____

INSS: ____ / ____ / ____

CNDT: ____ / ____ / ____

Ação	NIP Usuário	Nome Usuário	Data/Hora da Ação	Perfil Usuário
Elaborada	04035836	SG BRAGA	02/06/2022 09:35:36	Gerente de Crédito
Editada	09022619	1T (IM) PHILIPPE TAVARES	26/07/2022 13:35:13	Agente Fiscal
Encaminhada	09022619	1T (IM) PHILIPPE TAVARES	20/07/2022 12:59:37	Agente Fiscal
Provisionada	06610765	SO-RM1-MELO	26/07/2022 10:45:46	Gerente de Crédito
Verificada	09022619	1T (IM) PHILIPPE TAVARES	26/07/2022 13:35:38	Agente Fiscal
Autorizada	06486274	CMG (FN) ANDERSON JESUS	26/07/2022 13:38:09	Ordenador de Despesa

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.665.076/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2007
NOME EMPRESARIAL PROARTCO COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTCO PRODUTOS AUTOMOTIVOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BOARIA	NÚMERO 349	COMPLEMENTO *****	
CEP 21.825-300	BAIRRO/DISTRITO BANGU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 3332-2882	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2022** às **14:00:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.665.076/0001-48**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PROARTCO COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROARTCO COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 08.665.076/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:18 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **E925.1453.DCE7.E49B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/06/2022 13:59:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROARTCO COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ: **08.665.076/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.665.076/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/02/2007
NOME EMPRESARIAL PROARTCO COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTCO PRODUTOS AUTOMOTIVOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BOARIA	NÚMERO 349	COMPLEMENTO *****	
CEP 21.825-300	BAIRRO/DISTRITO BANGU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 3332-2882	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/06/2022** às **14:50:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/06/2022 às 14:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.665.076/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62A0.E25C.DC27.E876 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php